

A execução do Fundeb em contexto municipal

Maria Dilnéia Espíndola Fernandes ^a 

Solange Jarcem Fernandes ^b 

Resumo

O artigo desvela a execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Campo Grande, na interseção com a política nacional. Trabalhou-se com dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, particularmente os registrados pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), documentos do movimento sindical docente e material da imprensa. Constatou-se que a dinâmica econômica nacional e estadual provocou efeitos na economia municipal, que se expressaram na execução do fundo, sobretudo no que tange à reprodução da força de trabalho docente, mediante sua remuneração e seus vínculos de trabalho.

Palavras-chave: Política Educacional. Fundeb no Município de Campo Grande. Força de Trabalho Docente. Remuneração Docente.

1 Introdução

O texto objetiva desvelar a execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), aprovado pela Lei Federal nº 11.494/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.253/1007 (Brasil, 2007a; 2007b), no município de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, localizado na região Centro-Oeste do Brasil.

Verificou-se a interseção entre a legislação educacional nacional e local, por meio dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em

^a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, Brasil/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.

^b Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, Brasil.

Recebido em: 19 jun. 2024

Aceito em: 27 maio 2025

Educação (Siope), particularmente os registrados pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO – ANEXO 8), do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), contidos nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e documentos do movimento sindical docente.

O Fundeb, aprovado em 2007, inaugurou a segunda geração de políticas de fundos para financiar as políticas da Educação Básica. Ao mesmo tempo em que manteve o regramento constitucional de subvinculação de recursos com padrão de custo anual mínimo por aluno, com controle e acompanhamento social e condições de reprodução do trabalho docente, por meio remuneratório de reservas orçamentárias de, ao mínimo, 60% da subvinculação para salários ao ano, também ampliou o direito à Educação, ao estender o fundo a todas as etapas da Educação Básica. No tocante à reprodução da força de trabalho docente, o Fundeb/2007 dispôs o lastro jurídico-legal para a aprovação da Lei nº 11.738/2008 (Brasil, 2008), que viria a instituir o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), reivindicado pelos professores da Educação Básica por mais de 200 anos (Vieira, 2012).

O Fundeb/2007 foi expressão de outra concepção de Estado em curso, quando retirou a focalização do Ensino Fundamental como prioridade de financiamento da política educacional, que foi a característica fundamental da primeira geração de políticas de fundos, materializada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, regulamentado pela Lei nº 9.424/1996. (Brasil, 1996a).

Ao resgatar a ampliação do direito à Educação Básica ao conjunto da população, o Fundeb/2007 acenou, no campo educacional, com a possibilidade de construção do Estado Neodesenvolvimentista:

O chamado neodesenvolvimentismo é um fenômeno recente e localizado, indissociável das particularidades da economia e da política brasileiras na segunda metade dos anos 2000. [...] O chamado neodesenvolvimentismo seria, assim, uma expressão teórica desse novo tempo. Para alguns de seus adeptos mais ingênuos que acreditam fervorosamente no poder criador das fórmulas abstratas, as novas ideias seriam, na verdade, a própria causa determinante da guinada qualitativa na trajetória da economia brasileira (Sampaio Júnior, 2012, p. 678-677).

Sob outra perspectiva, o neodesenvolvimentismo poderia ser compreendido a partir de decisões por um outro projeto de nação e desenvolvimento, que o projetaria no contexto mundial:

O Brasil saiu da crise fortalecido e com perspectivas promissoras de desenvolvimento. O mercado interno tem uma dimensão e um dinamismo capaz de dar sustentação ao processo de crescimento. O país possui, ainda, potencialidades e vantagens comparativas consideráveis na produção de alimentos, de petróleo e de energia limpa, além de contar com um parque industrial diversificado e relativamente integrado. Esses fatores podem assegurar ao Brasil um lugar de destaque na recuperação da economia mundial e na projeção do seu desenvolvimento futuro, ampliando o espaço para o aprofundamento do processo de transformação da economia e da sociedade brasileira que vem sendo impulsionado nos últimos anos (Oliva, 2010, p. 160).

Essa conjuntura, que abriu a possibilidade de perspectiva de um Estado que desconcentrou renda e ampliou direitos, foi encerrada em 2016, com o golpe de Estado jurídico-parlamentar-midiático. No âmbito dessa construção inacabada e inconclusa do Estado neodesenvolvimentista, o Fundeb permaneceu em contexto federativo. Contudo, sua condição de fundo provisório exigiu sua substituição em 2020, em outra circunstância, agora de restrição de direitos de toda ordem para setores imensos da população, agravada pela Pandemia provocada pelo vírus Sars-Cov-2, que causa a doença Covid 19 e que, somente no Brasil, matou mais de 700 mil pessoas. (Brasil, 2023).

O Fundeb/2007 com vigência de 14 anos encerrou-se. O trâmite do que viria a ser o Novo Fundeb Permanente com Custo Aluno-Qualidade (CAQ) iniciou sua trajetória ainda em 2015, culminando com a aprovação da Emenda Constitucional nº 108/2020 e promulgado pela Lei nº 14.113/2020 (Brasil, 2020a; 2020b).

A terceira geração de políticas de fundo para financiar as políticas de Educação Básica foi aprovada em tempos de pós-golpe de Estado. O governo, à época, ainda que eleito democraticamente em cenário de democracia liberal, era expressão da extrema direita brasileira, que se caracterizou por discursos ultraliberais na economia e ultraconservadores e reacionários na pauta de costumes. Assim, o Novo Fundeb Permanente com CAQ¹ foi aprovado à revelia desse governo,

¹ O Novo Fundeb Permanente com CAQ (Brasil, 2020a) não é objeto de análise deste texto. Apenas é mencionado porque substitui a política de fundos imediatamente anterior.

após ampla luta social e com o apoio de setores do parlamento brasileiro. Está fundamentalmente marcado pelo incremento de aporte de recursos do governo federal², situação que foi objeto de críticas às políticas de fundos anteriores (Pinto, 2007; Fernandes, Bassi, Rolim, 2022).

O Fundeb/2007 foi a principal política de financiamento da Educação Básica no período de 2007 a 2020, ano do início da Pandemia Covid 19. Nele estava incluída a reprodução da força de trabalho docente por meio remuneratório. Esse fundo operou entre dois ciclos econômicos: o primeiro foi marcado pela expansão das finanças públicas; o segundo, pela austeridade fiscal implantada pós-golpe de Estado, por meio da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que promoveu o congelamento dos gastos públicos por 20 anos (Brasil, 2016a).

Em República Federativa de alto grau de descentralização de políticas educacionais, quando a União tem função supletiva, técnica e complementar para a Educação Básica, metodologicamente, os estudos sobre os casos locais ganham grande importância porque, ao mesmo tempo em que expressam os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias da política aprovada nacionalmente, em cada unidade federativa sua execução assume as próprias particularidades e diversidades. Intenciona-se garantir tanto a unidade da política nacional quanto as especificidades locais.

Para o caso do financiamento da Educação e suas políticas, é vital compreender o local articulado ao nacional, dado que os orçamentos públicos disponíveis em cada unidade federativa são muitos diversos pelo país afora e respondem tanto pela economia quanto pelo projeto de Educação em curso.

A próxima seção aborda a execução do Fundeb entre 2009³ e 2020, no município de Campo Grande. Na sequência, analisa-se a reprodução da força de trabalho docente, por meio de sua remuneração, pois a maior parcela dos recursos do fundo se destina a esse fim. Por último, tecem-se as considerações finais.

² O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) recebia aporte de recursos do governo federal nas unidades federativas cujo orçamento público era insuficiente para alcançar o valor do custo aluno ano total mínimo definido nacionalmente. O Fundeb/2007 manteve essa lógica do Fundef e dispunha que o aporte do governo federal seria de 10% do montante total da soma de todos os fundos estaduais (Brasil, 1996, 2007a).

³ O Fundeb/2007 foi executado nos dois primeiros anos (2007 e 2008) com valor aluno ano em valores percentuais de forma progressiva das receitas de impostos, a saber: 16,66% em 2007; 18,33% em 2008, chegando à alíquota plena de 20% das receitas de MDE em 2009. Diante disso, tomou-se a decisão metodológica de considerar, para este texto, a apresentação dos dados empíricos a partir da execução plena dos recursos do fundo.

2 A execução do Fundeb no município de Campo Grande (2009 a 2020)⁴

Campo Grande tem uma população de 898.100, com densidade demográfica de 111,11 por km². O salário médio mensal de trabalhadores formais é de 3,4 salários mínimos; 30,3% da população tem rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo; e 33% de sua população é ocupada (Instituto de Geografia e Estatísticas, 2022).

O Sistema Municipal de Educação, aprovado na Lei Orgânica Municipal (LOM) em 1990 e suas emendas correspondentes para se adequar à legislação nacional, incluindo as políticas de fundos, normatizam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental como competências e responsabilidades do município.

Para regulamentar o Fundeb municipal, foi aprovada a Lei nº 4.560/2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, ajustando-se à regulamentação nacional. A Lei nº 4.461/2007 estabeleceu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos professores da Educação Básica, revisto pelo Decreto Municipal n. 10.343/2008 (Prefeitura de Campo Grande, 2007a, 2007b, 2008). Como o Fundeb/2007 dispôs sobre uma lei específica para a aprovação da instituição do PSPN ainda em 2008, a legislação sobre o PCCR no município foi alterada para se adequar à legislação nacional. Essa adequação, contudo, deu início a muitas disputas entre o Sindicato dos Profissionais da Educação Pública do município de Campo Grande (ACP) e a administração pública local. Culminou com a aprovação da Lei nº 5.411/2014 (Prefeitura de Campo Grande, 2014), que definiu um PSPN para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais e o escalonamento do pagamento integral do Piso para até 2027.

⁴ O período de análise do Fundeb/2007 no município de Campo Grande foi entrecortado por relações conflituosas entre o Poder Executivo e o Ministério Público Estadual, nos primeiros anos, e relações conturbadas entre os poderes Executivo e Legislativo. Os últimos anos assistiram, inclusive, a processos de impedimento de dois prefeitos. Sobre esses processos, ver: (Fernandes, Fernandes, Alves, 2019).

Tabela 1 – Campo Grande: Matrículas da Educação Básica na rede municipal de Ensino (2009 a 2020)

Exercícios Financeiros	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Total
	Creche	Pré-escolas	Séries iniciais	Séries finais	
2009	11.710	7.112	33.693	38.835	91.267
2010	11.139	7.275	36.237	37.943	92.594
2011	11.989	7.317	36.466	38.130	93.902
2012	12.075	10.695	32.905	39.720	95.395
2012	11.460	12.506	31.964	38.844	94.774
2014	11.216	11.591	33.268	36.079	92.154
2015	11.619	12.444	33.488	39.661	97.212
2016	11.522	13.555	34.512	36.684	96.273
2017	12.553	14.667	35.585	34.394	97.199
2018	13.807	15.346	36.081	34.752	99.986
2019	14.300	16.066	37.144	35.291	102.801
2020	13.671	16.891	38.222	35.834	104.618

Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopses Estatísticas da Educação Básica (Brasil, 2009; 2010; 2011; 2012; 2013a; 2014a; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020c)

O movimento das matrículas da Educação Básica da rede municipal de Ensino de Campo Grande, conforme a Tabela 1, revela as opções municipais de oferta e atendimento à população. Os números mostram que o município cuidou, prioritariamente, do direito público subjetivo, estatuto jurídico do Ensino Fundamental. Todavia, a Educação Infantil no segmento creche registrou, no período, ainda que com oscilações de ano a ano, entre 2009 e 2020, um crescimento de 16,7%. Assim, em 2020, a rede municipal de Ensino ofertou cerca de 71,6% das matrículas em creches, enquanto a rede privada recebeu 27,2% da população de 0 a quatro anos de idade. Em relação às ofertas de matrículas na pré-escola, o município disponibilizava 78,2%, enquanto 21,1% estavam na rede privada⁵. Pela Tabela 1, entre 2014 e 2020, houve um aumento de 34,0% na oferta de matrículas da pré-escola, com vistas a observar o alinhamento articulado do planejamento educacional entre União e município, para a Meta 1 do Plano

⁵ Há registros de 217 matrículas em creche e 138 matrículas na pré-escola em âmbito estadual (Brasil, 2020c) em uma escola situada no Parque dos Poderes para as crianças de servidores públicos.

Nacional de Educação 2014–2024 (PNE) e do Plano Municipal de Educação (Brasil, 2014b, Prefeitura de Campo Grande, 2015).

A Educação Infantil, em termos de gestão e financiamento, passou por intensas transformações no município durante o período, principalmente a partir de 2016⁶, seja pelo fim de seu compartilhamento com o estado, seja por ações do Ministério Público Estadual, que pôs fim ao modelo de parceria público-privado que o município historicamente vinha desenvolvendo, primeiro com a Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar (Omeq), depois com a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária (Fernandes, Fernandes, Alves, 2019).

No município, a população de 0 a quatro anos era de 59.766 em 2020. Portanto, somente 31,9% delas tiveram acesso às creches no município, ao se considerarem todas as esferas administrativas educacionais (pública e privada) (Instituto de Geografia e Estatísticas, 2022). Na pré-escola, mesmo com maior expansão de matrículas que na creche no período, em 2020, somente 39,0% tiveram acesso, levando-se em conta as redes públicas e privadas. De forma que, entre 2009 e 2020, a totalidade de matrículas da Educação Básica na rede municipal de Ensino cresceu 14,5%. O intervalo de tempo foi atravessado por medidas jurídico-legais de ampliação dos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e de obrigatoriedade da Educação Básica, expressas nas Leis nº 11.274/2006 e nº 12.796/2013 (Brasil, 2006; 2013b).

Tabela 2 – Campo Grande: Receita Total, Fundeb recebido da conta estadual, Receita Total Municipal mais Recursos do Fundeb, 25% de MDE da Receita Municipal e Despesa Total MDE* – 2009 a 2020

Em milhões de Reais

Exercícios Financeiros	Receita Total	Fundeb recebido da conta estadual	Receita total municipal + recursos recebidos do Fundeb estadual	25% de MDE da receita municipal	Despesa Total MDE
2009	1.636.884.504,07	228.619.669,70	1.865.504.173,77	409.221.126,02	555.060.203,60
2010	1.755.615.701,00	250.417.827,84	2.006.033.528,84	438.903.925,26	719.509.400,60
2011	1.992.587.743,52	285.005.128,30	2.277.592.871,82	498.146.935,88	855.130.513,95
2012	2.107.824.547,59	291.594.781,23	2.399.419.328,82	526.956.136,90	851.576.124,92

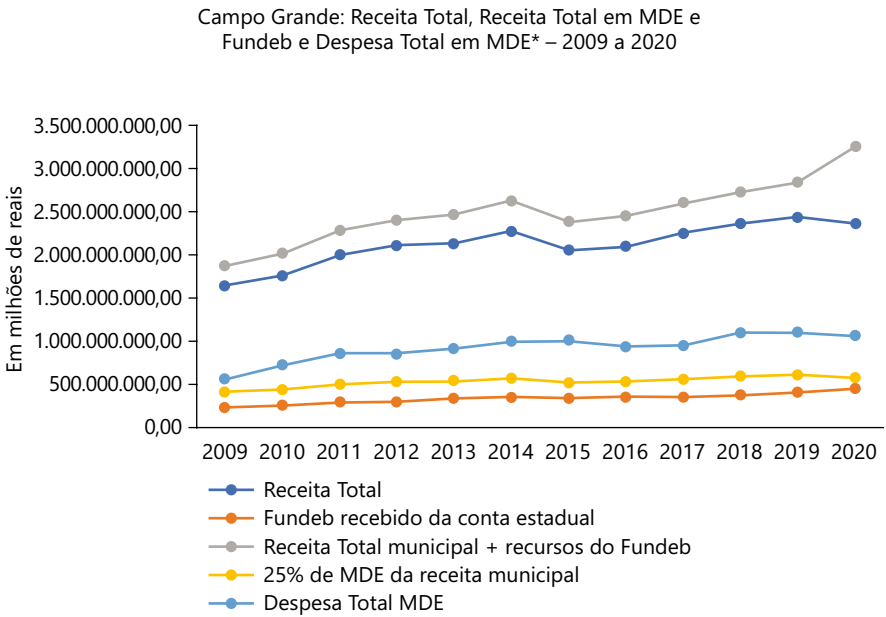
Continua

⁶ Uma Ação Civil Pública do Ministério Público do estado de Mato Grosso do Sul em 2016 freou a oferta de matrículas na educação infantil na esfera privada e, ao mesmo tempo, obrigou o município a ampliar a oferta pública (Fernandes, Fernandes, Alves. 2019).

Continuação					
2013	2.128.057.220,27	333.380.421,56	2.461.437.641,83	532.014.305,07	912.860.109,35
2014	2.270.798.248,90	350.711.731,27	2.621.509.980,17	567.699.562,22	987.710.626,38
2015	2.049.767.591,21	333.042.182,18	2.382.809.773,39	512.441.897,80	1.001.227.114,12
2016	2.089.929.558,37	352.029.374,97	2.441.958.933,34	522.482.389,59	936.024.551,56
2017	2.244.093.675,10	344.182.941,19	2.588.276.616,29	561.023.418,77	948.412.454,95
2018	2.358.156.167,83	363.902.258,80	2.722.058.426,63	589.539.041,88	1.085.703.206,74
2019	2.432.034.920,78	402.761.672,06	2.834.796.592,84	608.008.730,19	1.094.594.376,72
2020	2.354.748.031,80	446.118.883,79	3.246.985.799,38	570.255.669,16	1.059.414.847,31

Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: (BRASIL). Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72). Anos de 2018 a 2022. Valores indexados pelo INPC/IBGE/dez.2022. Jul. 2023. *Despesas liquidadas

Gráfico 1 – Campo Grande: Receita Total, Receita Total em MDE e Fundeb, e Despesa Total em MDE*



Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: (BRASIL). Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72). Anos de 2018 a 2022. Valores indexados pelo INPC/IBGE/dez.2022. Jul. 2023. *Despesas liquidadas

Os dados orçamentários registrados na Tabela 2, com movimento demonstrado pelo Gráfico 1, mostram um aumento da receita líquida total do município no período, da ordem de 43,85%. Os recursos recebidos por meio da transferência da conta estadual do Fundeb para o município tiveram alta de 95%. Assim, quando se verifica a soma da receita total municipal, acrescida dos recursos do Fundeb, transferidos pela conta estadual, vê-se um crescimento da ordem de 74%.

Isso evidencia que a economia do estado foi mais vigorosa e mais ampliada que a do município, no período. A economia do município esteve mais estagnada, como ilustra o movimento da receita total no Gráfico 1. A dinâmica econômica estadual sustenta-se em *commodities*, enquanto em Campo Grande, o maior impulso é no setor de serviços. Por isso, inclusive, constata-se queda na receita total do município entre 2019 e 2020, ano de início da pandemia. Decorre disso a queda nos recursos do Fundeb municipal, conforme mostra o Gráfico 1 para os mesmos anos.

É essa dinâmica econômica que ajuda a elucidar por que os recursos reservados para MDE no período cresceram somente 39,0%, um acréscimo bem menos substancial que o da receita total e das transferências da conta do Fundeb estadual, dado que os recursos que compõem o Fundeb municipal são oriundos do orçamento de MDE exclusivo do município.

Em relação à despesa total em MDE, que teve um aumento de 90,8% no período analisado, a explicação reside, por um lado, na dinâmica econômica estadual, que alterou os recursos do fundo no município, por meio de transferência da conta estadual e, por outro lado, na municipalização das matrículas da Educação Básica, pois as matrículas das séries iniciais do Ensino Fundamental encontravam-se, quase em sua totalidade, na esfera municipal (Brasil, 2020c). Isso também esclarece por que o gasto total em MDE foi bastante superior à receita de MDE municipal. A título de exemplo, em 2009, primeiro ano da série, a despesa total em MDE foi de 35,8%, superior à receita para MDE⁷. Em 2020, último ano da série, a superioridade foi de 85,77%. A situação é reveladora, portanto, das

⁷ A fonte utilizada foi o RREO, no qual não se permite verificar outras despesas que não sejam aquelas em MDE. Por isso, tem-se como hipótese que os valores superiores das despesas de MDE extrapolam o mínimo constitucional de 25% da receita municipal porque podem incluir despesas não classificadas como de MDE, e que podem ser identificadas como outras despesas, como, por exemplo, pensões e aposentadorias, o que poderia ser considerado como manobras nos investimentos em MDE. Ainda na operacionalização do Fundeb, o município tem suas receitas aumentadas porque há ganhos de receitas com a redistribuição intrarredes durante todo o período de operacionalização do Fundeb no município de Campo Grande, conforme demonstrado na Tabela 2 deste estudo, o que extrapola os percentuais da receita líquida calculada, refletindo-se nos percentuais de gasto de MDE.

opções que tanto o estado de Mato Grosso do Sul quanto o município de Campo Grande fizeram em termos de oferta de matrículas para o Ensino Fundamental.

Em 2020, o primeiro ano da pandemia pelo vírus Sars-Cov-2, que causa a doença Covid 19, a rede municipal de Ensino de Campo Grande, atendendo aos dispositivos do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, por meio de protocolos que requereram o distanciamento físico para evitar contaminação, permaneceu com as escolas fechadas desde março de 2020 até o retorno, com a presença de alunos de forma escalonada, em 26 de julho de 2021, conforme consta:

O Decreto n. 14.797/2021, publicado hoje no Diário Oficial (Diogrande), autoriza o retorno presencial das aulas e estabelece as regras que devem ser seguidas para o retorno seguro. Os pais ou responsáveis pelos alunos devem manifestar por escrito, se o aluno irá frequentar as aulas presenciais. O documento está disponível nas unidades escolares e no site da Secretaria Municipal de Educação (Semed) (Prefeitura de Campo Grande, 2021, p. 01).

Em 2020, o Fundeb/2007 foi substituído pelo Fundeb Permanente com CAQ, aprovado no mesmo ano.

3 A execução do Fundeb e a reprodução da força de trabalho docente no município de Campo Grande – 2009 a 2020

Esta seção discorre sobre a execução orçamentária do município de Campo Grande, para o pagamento da remuneração docente, diante de seus dispositivos constitucionais, como uma das dimensões da valorização docente, que atendia à reserva mínima de 60% do fundo para essa conta.

Tabela 3 – Campo Grande: quantitativo de docentes na creche, pré-escola, anos iniciais do Ensino Fundamental e anos finais do Ensino Fundamental – 2009 a 2020

Exercícios Financeiros	Creche	Pré-Escola	Séries iniciais Ensino Fundamental	Séries finais Ensino Fundamental	Total
2009	142	597	1.863	1.408	4.010
2010	241	628	1.883	1.501	4.253

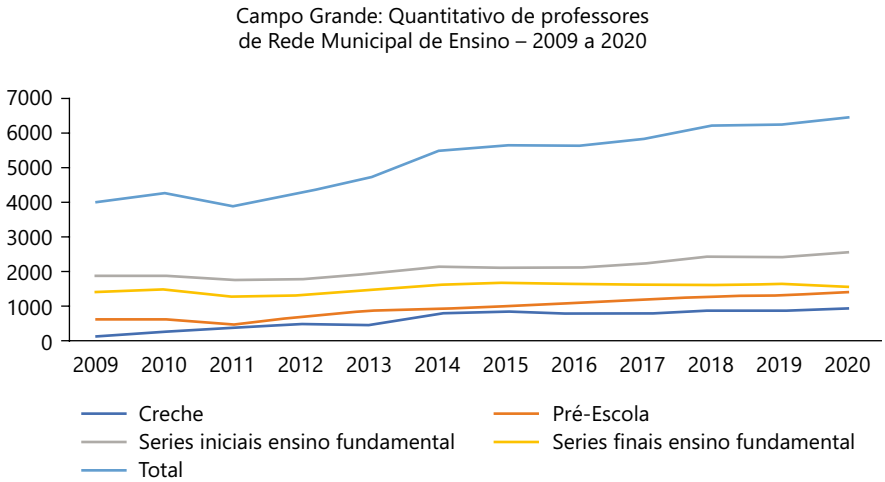
Continua

Continuação

2011	358	501	1.752	1.283	3.894
2012	485	692	1.788	1.302	4.267
2013	454	886	1.927	1.455	4.722
2014	788	944	2.135	1.623	5.490
2015	838	1.011	2.125	1.667	5.641
2016	790	1.117	2.124	1.628	5.629
2017	788	1.197	2.233	1.611	5.829
2018	862	1.297	2.437	1.615	6.211
2019	875	1.302	2.405	1.648	6.230
2020	925	1.400	2.557	1.564	6.446

Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopses Estatísticas da Educação Básica (Brasil, 2009; 2010; 2011; 2012; 2013a; 2014a; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020c)

Gráfico 2 – Campo Grande: Quantitativo de Professores da Rede Municipal de Ensino – 2009 a 2020



Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopses Estatísticas da Educação Básica (Brasil, 2009; 2010; 2011; 2012; 2013a; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira 2014a; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020c)

Um percentual dos professores que atuaram na rede municipal de Ensino de Campo Grande no período em tela iniciou na carreira do magistério mediante concurso público de provas e títulos; o outro percentual incluí contratados temporariamente. Assim, em 2009, 24% dos professores estavam contratados em caráter temporário. Em 2020, os contratos temporários representaram 40% da força de trabalho docente (Campo Grande, 2024).

A Tabela 3 expõe, com o movimento ascendente no Gráfico 2, o aumento, no período, de 60,7% de funções docentes na rede municipal de Ensino. O segmento creche alteou essas funções em 551,4%; no segmento pré-escola, verificou-se crescimento de 134,5%.

Em relação ao número de funções docentes para as séries iniciais do Ensino Fundamental, a ampliação foi da ordem de 37,25%; para os anos finais, somente de 11%, corroborando a afirmação de forte municipalização das matrículas nos anos iniciais dessa etapa da Educação Básica no município, durante o período.

Tabela 4 – Campo Grande: Receita do Fundeb Municipal (a), Receita do Fundeb Recebido da Conta Estadual (b), Receita Total do Fundeb (a+b), % Fundeb Recebido da Conta Estadual, Pagamento dos Profissionais do Magistério (Despesa Fundeb) e % de Recursos Gastos com Pagamento Docente – 2009 a 2020

Exercícios Financeiros	Receita do Fundeb municipal (a)	Receita do Fundeb recebida da conta estadual (b)	Receita Total do Fundeb (a + b)	% Fundeb Recebido da conta estadual	Pagamento dos Profissionais do Magistério (Despesa Fundeb)	% de recursos gastos com pagamento docente
2009	168.994.471,75	228.619.669,70	400.006.056,82	57,15%	258.454.542,63	64,6%
2010	176.701.154,16	250.417.827,84	428.357.807,80	58,45%	320.187.315,10	74,74%
2011	199.276.396,60	285.005.128,30	488.246.865,47	58,37%	399.750.691,08	81,87%
2012	204.610.538,10	291.594.781,23	496.858.116,33	58,68%	374.844.985,19	75,44%
2013	205.889.268,51	333.380.421,56	541.127.379,83	61,60%	449.838.004,50	83,12%
2014	196.651.526,74	350.711.731,27	549.328.989,60	63,84%	481.474.793,76	87,64%
2015	178.821.574,16	333.042.182,18	513.975.313,67	64,79%	424.630.249,59	82,61%
2016	186.743.919,80	352.029.374,97	540.838.574,58	65%	442.876.937,22	81,88%
2017	188.273.250,09	344.182.941,19	534.008.515,50	64,45%	397.560.704,19	74,44%

Continua

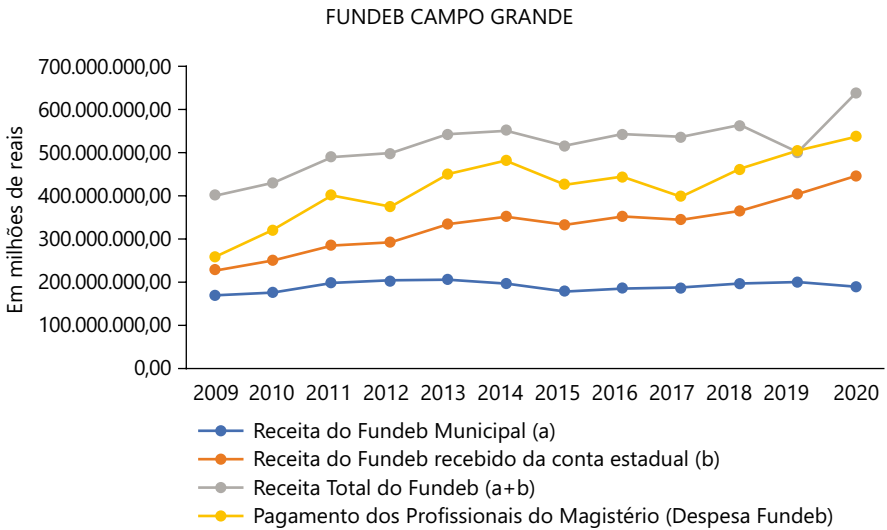
Continuação

2018	197.074.725,28	363.902.258,80	561.447.879,04	64,81%	460.332.341,03	82%
2019	201.192.955,35	402.761.672,06	499.464.657,22	80,63%	502.740.358,01	100,65%
2020	189.623.670,42	446.118.883,79	635.867.349,82	63,58%	535.461.205,91	84,20%

Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: (Brasil). Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72). Anos de 2018 a 2022. Valores indexados pelo INPC/IBGE/dez.2022. Jul. 2023. *Despesas liquidadas

Gráfico 3 – Campo Grande: Receita do Fundeb municipal (a), Receita do Fundeb Recebida da Conta Estadual (b), Receita Total do Fundeb (a+b), % Fundeb Recebido da Conta Estadual, Pagamento dos Profissionais do Magistério (Despesa Fundeb) – 2009 a 2020

Em milhões de Reais



Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Brasil. Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72). Anos de 2018 a 2022 (2024). Valores indexados pelo INPC/IBGE/dez.2022. Jul. 2023. *Despesas liquidadas

Entre os anos de 2009 e 2020, as receitas municipais do Fundeb altearam 12,2%, enquanto as transferências da conta estadual do fundo foram ampliadas em 95,0%, situação que respondeu pela dinâmica da economia estadual em interseção com a do município, como já mencionado. Por isso, os recursos totais do Fundeb à disposição do município foram incrementados em 59,0%.

O pagamento dos profissionais do magistério, como despesa do Fundeb, cresceu 107% no mesmo período.

Pontua-se que o período de 2009 a 2020 guarda a instituição do PSPN e da jornada de trabalho de 1/3 para atividades extraclasse. Esse direito expandido exigiria, dos entes federativos, maior número de docentes em suas redes. Sua judicialização por governadores atrasou a sua implantação em muitos estados e municípios. A questão somente foi resolvida em 2020, por decisão do Supremo Tribunal Federal (Barbosa, Jacomini, Minto, 2024). Ainda que, no município, a jornada de trabalho extraclasse de 1/3 tenha se efetivado como direito somente em 2015, tal fato veio acompanhado do aumento de contratos temporários de professores.

Tabela 5 – Campo Grande: Remuneração do Professor Formado em Nível Superior, Inicial e Final e do Professor em Final de Carreira com Doutorado – Jornada de Trabalho de 40 horas semanais

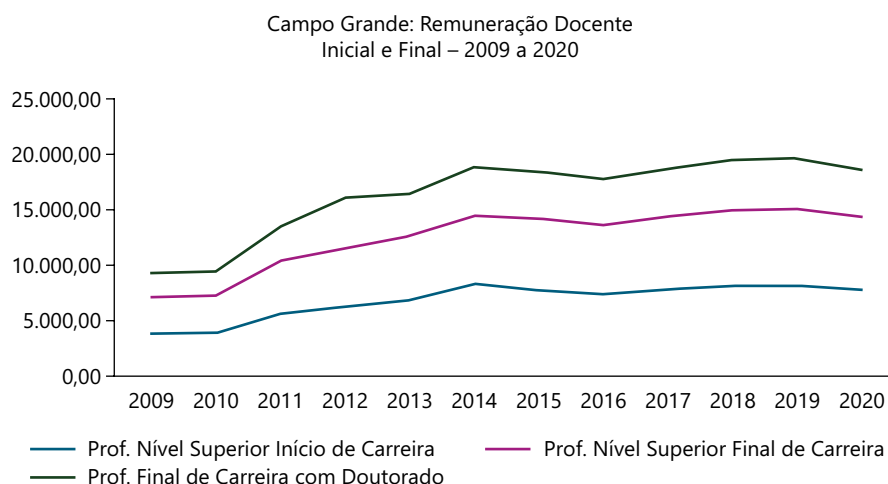
Em R\$ 1,00

Ano/Carreira	Nível Superior – Início de Carreira*	Nível Superior – Final de Carreira	Final de Carreira com Doutorado
2009	3.885,00	7.157,85	9.304,80
2010	3.955,18	7.287,12	9.471,14
2011	5.671,51	10.449,40	13.583,64
2012	6.285,20	11.580,04	16.138,86
2013	6.892,60	12.699,15	16.508,20
2014	8.385,84	14.529,94	18.888,19
2015	7.708,17	14.201,69	18.461,43
2016	7.415,38	13.662,25	17.760,25
2017	7.829,28	14.432,40	18.751,60
2018	8.143,20	15.003,17	19.503,44
2019	8.206,47	15.119,79	19.654,96
2020	7.800,98	14.372,71	18.683,60

Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Associação Campo-Grandense de Profissionais da Educação Pública (ACP) -Tabelas Salarias. Valores indexados pelo INPC/IBGE dez. 2023

* Ainda que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Campo Grande e suas consequentes normatizações disponham o ingresso por concurso público de professores formados em nível médio, sua carreira está em extinção. Por isso, aqui optou-se por trazer a remuneração do professor formado em nível superior, dado que eles compõem a maioria dos professores da rede municipal de Ensino

Gráfico 4 – Campo Grande: Remuneração Docente do Professor Formado em Nível Superior, Inicial e Final e do Professor em Final de Carreira com Doutorado – 2009 a 2020



Fonte: Elaboração própria (2024), a partir de: Associação Campo-Grandense de Profissionais da Educação Pública (ACP) -Tabelas Salarias. Valores indexados pelo INPC/IBGE dez. 2023

Como a Tabela 5 mostra e o Gráfico 4 ilustra, o movimento da remuneração obedece aos ciclos econômicos aqui identificados. Assim, entre 2009 e 2014, a remuneração do professor em início de carreira, formado em nível superior, recebeu um aumento de 116,00%; em final de carreira, com a mesma formação, e o professor com o título de Doutor, da ordem de 103,00%. Entre 2015 e 2020, o professor formado em nível superior, em início de carreira, sofreu perda de 1,20% na remuneração. Enquanto isso, o professor formado em nível superior, ao final da carreira, e o professor com título de Doutor, obtiveram um ganho de 1,20% nas suas remunerações. Ao longo dos anos de execução do Fundeb (2009 a 2020), todos eles tiveram um acréscimo de 100,7%⁸ na remuneração. Ainda assim, tanto em 2019 quanto em 2020, a remuneração do professor na rede municipal de Ensino correspondia a 83,62% do PSPN, dado que este é disposto para o professor formado em nível médio. Seu valor foi de R\$ 2.455,35 em 2019 e não foi reajustado em 2020 (Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública, 2019).

⁸ O PME 2015, em alinhamento ao PNE 2014–2024, teria que atender à Meta 17, a saber: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE” (Prefeitura de Campo Grande, 2015, Brasil, 2014b).

O Fundeb e a Lei nº 11.738/2008 garantiram a proteção desses vencimentos no período sob análise, pois os ganhos do fundo pela receita de impostos, obrigatoriamente, incidem na remuneração docente, já que, no mínimo, 60,0% dele deve ser gasto em pagamento de salários.

O município, contudo, utilizou-se de outros subterfúgios no período, para restringir direitos docentes. Um deles foi o ingresso na carreira mediante concurso público. Tais concursos não se efetivaram com a dinâmica que a lotação em sala de aula exigia. Ou seja, a temporalidade dos concursos não acompanhou o incremento da rede municipal de ensino. Segundo o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2020, o estado de Mato Grosso do Sul exibiu somente 49,9% de vínculos docentes estáveis, ficando abaixo da média nacional, que foi de 70,6% (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020d). O município de Campo Grande contribuiu para a tendência de aumentos de contratos temporários para a reprodução da força de trabalho docente no país, no período do levantamento.

4 Considerações finais

O artigo objetivou desvelar a execução do Fundeb/2007 no município de Campo Grande durante sua vigência, quando a política local se desenvolveu em interseção com a política nacional.

Para tanto, consideraram-se o quantitativo de matrículas da Educação Básica, o orçamento disponível para financiar MDE e o fundo, dispositivos de vinculação e subvinculação constitucionais (Brasil, 1988, 2007a).

A política educacional, como possibilidade de coordenação federativa com vistas a reduzir assimetrias regionais, tem, no financiamento, sua expressão mais bem acabada, dado que permite, por meio de transferência de receitas entre os entes, aportar maior volume de recursos para suprir possível escassez orçamentária e, com isso, assegurar o direito à Educação a parcelas da população.

O Fundeb/2007, ao resgatar o conceito de Educação Básica e criar o vínculo jurídico-legal para a aprovação da Lei nº 11.738/2008 (Brasil, 2008), ao mesmo tempo em que ampliou o direito à Educação, colocou a reprodução da força de trabalho docente em um patamar diferenciado, a partir da instituição de um PSPN. O Fundeb/2007 e a Lei citada reforçariam a política educacional como instrumento de coordenação federativa.

Diante disso, estudos que inventariam o local tornam-se fundamentais para se compreender o alcance dos objetivos e das finalidades de uma política, pois, em contexto federativo, esta se dá em interseção do nacional com o local. No caso do financiamento da Educação, a interseção dos entes federativos orienta-se por decisões de caráter nacional, que incidem no local para compor sua receita orçamentária e que tem, sob sua responsabilidade e competência, a política educacional para a Educação Básica.

No caso do município de Campo Grande, durante a vigência do Fundeb, observou-se que o orçamento disponível para financiar a política educacional respondeu, por um lado, por dinâmicas diferenciadas da economia nacional, primeiro um ciclo de expansão e segundo, de restrição das finanças públicas e, por outro, pelas regras prévias do fundo, com a transferência de receitas do fundo da conta estadual para a municipal, em razão do número de matrículas da Educação Básica.

Essa dinâmica orçamentária expressou-se na reprodução da força de trabalho docente, mediante sua remuneração que, ao mesmo tempo em que respondeu às regras do fundo, se ampliou e se deteriorou diante da economia e das decisões político-administrativas locais. Na emergência de aumentar o quadro de professores para a rede de Ensino, sublevaram o número de contratos temporários⁹, restringindo outra dimensão da valorização da categoria, que é o ingresso na carreira.

⁹ A Meta 18 do PNE 2014–2024, à qual o PME 2015 está articulado, em sua estratégia 18.1, dispõe: “estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados” (Brasil, 2014b, Campo Grande, 2015).

The municipal-wide implementation of Fundeb

Abstract

The paper addresses the implementation of the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and the Valorization of Education Professionals in the municipality of Campo Grande, at the intersection with national policies. The investigation included data from the Information System on Public Budgets for Education, the National Fund for the Development of Education, particularly those found in the Budget Execution Report, the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira (Inep), the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), documents related to the Teachers' Union, and articles from the local press. The national and state economic dynamics produced effects on the municipal economy, expressed in the execution of the fund, especially regarding the reproduction of the teaching workforce, through their remuneration and labor relations.

Keywords: Education policy. Fundeb in the municipality of Campo Grande. Teaching Workforce. Teacher Remuneration.

La ejecución del Fundeb en contexto municipal

Resumen

El artículo desvenda la ejecución del Fondo de Mantenimiento y Desenvolvimiento de la Educación Básica y de Valorización de los Profesionales de la Educación en el municipio de Campo Grande en la intercesión con la política nacional. Se trabajó con datos del Sistema de Informaciones sobre Presupuesto Públicos en Educación, del Fondo Nacional de Desenvolvimiento de la Educación, particularmente los registrados en el Informe Resumido de la Ejecución Presupuestaria, datos del Instituto de Estudios e Investigaciones Educativas Anísio Teixeira, datos del Instituto Brasileiro de Geografia y Estadísticas (IBGE), documentos del movimiento sindical docente y material de prensa. Constatase que la dinámica económica nacional y provincial provocó efectos en la economía municipal que interfirieron en la ejecución del fundo, sobre todo, en lo que se refiere a la reproducción de la fuerza de trabajo docente mediante su remuneración y vínculos de trabajo.

Palabras clave: Política Educacional. Fondeb en el municipio de Campo Grande. Fuerza de Trabajo Docente. Remuneración Docente.

Referências

BARBOSA, A.; JACOMINI, M. A.; MINTO, C. A. As metas 17 E 18 do PNE (2014-2024) e a valorização do magistério no Brasil. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 125, p. 1-24, dez. 2024. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362024003204873>

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. *Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – municípios*: Campo Grande/MS: relatório resumido da execução orçamentária 2009. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2009. Disponível em <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2009.do>>. Acesso em: 7 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. *Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – municípios*: Campo Grande/MS: relatório resumido da execução orçamentária. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2010. Disponível em <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2010.do>>. Acesso em 7 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. *Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – municípios*: Campo Grande/MS: relatório resumido da execução orçamentária. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2011. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2011.do>>. Acesso em: 7 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. *Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – municípios*: Campo Grande/MS: relatório resumido da execução orçamentária 2012. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2012. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2012.do>> Acesso em: 7 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. *Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – municípios*: Campo Grande/MS: relatório resumido da execução orçamentária 2013. Brasília, DF: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2013a. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2013>>. Acesso em: 7 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996b. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm >. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Datasus*: coronavírus Brasil. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, regulamenta a lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2007b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm>. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 ago. 2020a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2007a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 abr. 2013b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2014b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 dez. 2020b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/141113.htm>. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do ato das disposições constitucionais transitórias, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 dez. 1996a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm>. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>. Acesso em: 7 jun. 2024.

FERNANDES, M. D. E.; BASSI, M. E.; ROLIM, R. M. G. Remuneração docente no Brasil sob a ótica da disputa pelo fundo público (2008-2020). *Archivos Analíticos de Políticas Educativas*, Tempe, v. 30, n. 45-49, p. 1-22, 2022. <https://doi.org/10.14507/epaa.30.6751>

FERNANDES, M. D. E.; FERNANDES, S. J.; ALVES, A. G. R. Parceria público-privada no município de Campo Grande: o caso da Organização Mundial para a educação pré-escolar (OMEP). *Teoria e Prática da Educação*, Maringá, v. 22, p. 176-194, 2019.

INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE. *IBGE Cidades*: Campo Grande. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/campo-grande/panorama>>. Acesso em: 21 nov. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação 2020*. Brasília, 2020d.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses estatísticas da educação básica*. Brasília, 2014a.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. *Sinopses Estatísticas da Educação Básica*. Brasília, 2020c.

OLIVA, A. M. *As bases do novo desenvolvimentismo no Brasil: análise do governo Lula (2003-2010)*. 2010. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2010.

PINTO, J. M. R. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. *Educação & Sociedade*, v. 28, n. 100, p. 877–897, out. 2007. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300012>

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Decreto n.º 10.343, de 22 de janeiro de 2008. Publica a consolidação da Lei Complementar n.º 19, de 15 de julho de 1998, institui o plano de carreira e remuneração do magistério público da prefeitura municipal de Campo Grande. *Diário Oficial do Município*, Campo Grande, 2008. Disponível em: <<https://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2010/07/bfe12bfcd9febfc89741e2c8e33c312.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2023.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Lei n.º 4.461, de 27 de abril de 2007. Dispõe sobre a revisão de remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Campo Grande, aprova tabelas de vencimentos, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Campo Grande, 2007b. Disponível em: <<https://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital/2009/09/00000375.pdf>>. Acesso em: 1 dez. 2023.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Lei n.º 4.560 de 28 de novembro de 2007. Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Campo Grande – MS. *Diário Oficial do Município*, Campo Grande, 2007a.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Lei n.º 5.411, de 4 de dezembro de 2014. Altera a lei n.º 5.189/2013, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do poder executivo. *Diário Oficial do Município*, Campo Grande, 2014. Disponível em: <<http://campogrande.ms.gov.br/leisweb/index.pdf>>. Acesso em 22 fev. 2017.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. Lei n.º 5.565, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande – MS e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Campo Grande, 24 jun. 2015.

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE. *Semed regulamenta retorno presencial das aulas da Reme*. Campo Grande, 2021. Disponível em: <<https://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticia/semed-regulamenta-retorno-presencial-das-aulas-da-reme/>>. Acesso em: 29 mar. 2024.

SAMPAIO JÚNIOR, P. A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 112, p. 672-688, out./dez. 2012. <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000400004>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SMED. *Ofício n.º 2.736*: quantitativos de docentes em exercício na REME. Campo Grande, 2024.

SINDICATO CAMPO-GRANDENSE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – ACPMS. *Tabelas salariais*. Campo Grande, 2019. Disponível em: <<https://www.acpms.com.br/wp-content/uploads/2024/01/Tabela-REME-Outubro-2019.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2024.

VIEIRA, J. M. D. Piso salarial e federalismo: muitos passos e compassos. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, DF, v. 6, n. 10, p. 199-209, jan./jun. 2012. <https://doi.org/10.22420/rde.v6i10.179>



Informações sobre os autores

Maria Dilynéia Espíndola Fernandes: Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas com pós-doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo. Professora Titular e Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Professora Visitante na Universidade Federal de Pernambuco. Contato: mdilneia@uol.com.br

Solange Jarcem Fernandes: Doutora em Educação, realizando pós-doutoramento em Educação na Universidade de Talca, Talca/Chile. Docente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Contato: solange.jarcem@ufms.br

Contribuição dos autores: Maria Dilynéia Espíndola Fernandes e Solange Jarcem Fernandes – Coleta e análise dos dados das pesquisas, discussão dos resultados; concepção, elaboração e escrita do manuscrito deste artigo, revisão de versões e revisão crítica do conteúdo.

Dados: Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

Conflitos de interesse: As autoras declaram que não possuem nenhum interesse comercial ou associativo que represente conflito de interesses em relação ao manuscrito.

Financiamento: Maria Dilynéia Espíndola Fernandes é bolsista produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – 1 C e Solange Jarcem Fernandes foi bolsista de pós-doutorado do CNPq.

Editores que avaliaram este artigo:

Érika Dias

Avaliadores:

Fábio Souza

Marcus Quintanilha da Silva